Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui o Programa de Integridade da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Portaria n° 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e considerando o contido no Processo nº 23104.050627/2018-86, resolve, **ad referendum:**

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos desta Resolução, com os seguintes objetivos:

I - estabelecer um conjunto de medidas para prevenção de ocorrência de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados para sociedade;

II - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública para manter, em constantes melhoria e fortalecimento, um ambiente institucional pautado pela ética e probidade;

III - estimular o comportamento íntegro no âmbito da UFMS; e

IV - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à investigação, à correção, ao monitoramento de desvios éticos, ilícitos administrativos, e atos de fraude e de corrupção.

Art. 2° O Programa de Integridade da UFMS será estruturado nos seguintes eixos de atuação:

I - comprometimento e apoio da alta administração e de todos os detentores de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC);

II - fortalecimento das instâncias relacionadas à integridade;

III - análise, avaliação e gestão de riscos de integridade; e

IV - ações de monitoramento contínuo do Programa de Integridade.

Art. 3° O Programa de Integridade da UFMS orienta-se, no que couber, por boas práticas adotadas e pelas seguintes diretrizes:

I - busca da promoção da cultura ética e da integridade institucional, do respeito aos preceitos legais e aos princípios da UFMS e da Administração Pública;

II - fortalecimento do sistema de tomada de decisão embasado em estudos técnicos, operacionais, jurídicos e econômico-financeiros, para prover, à Comunidade Universitária e à sociedade, informações íntegras, confiáveis e imparciais;

III - análise de perfis e promoção de capacitações específicas para ocupação dos cargos de gestão e liderança da UFMS, com intuito de assegurar e cumprir os requisitos previstos em lei;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/02/2019
Nº 6973
p. 32

IV - conscientização de gestores e servidores sobre os padrões de comportamento esperados no relacionamento com cidadãos, instituições parceiras e demais membros da sociedade na execução das atividades da UFMS;

V - transparência ativa, com disponibilidade de informações tempestivas relevantes às partes interessadas, atendendo aos requisitos legais; e

VI - implantação de mecanismos próprios e independentes, de comunicação e relação com o público, visando receber informações sobre desvios de conduta, corrupção e fraudes dos gestores e demais servidores da UFMS.

Art. 4° O Programa de Integridade será implementado a partir do Plano de Integridade, que considera o mapeamento de riscos de integridade e a avaliação das medidas de promoção a integridade existentes, com a finalidade de identificar o grau de vulnerabilidade na instituição e propor medidas para sua mitigação.

§1º A elaboração, a implementação e o monitoramento do Plano de Integridade na UFMS caberá ao Comitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRCI) da UFMS.

§2º As atividades do Programa de Integridade serão desempenhadas com o apoio da Comitê de Governança Institucional (CGI) da UFMS.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 05/02/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023538** e o código CRC **4B3F413E**.

CONSELHO DIRETOR
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/02/2019
Nº 6973
Pág.

Referência: Processo nº 23104.000159/2019-80 SEI nº 1023538

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/02/2019
Nº 6973
Fls.